



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 012/2020**

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e revoga a Resolução CONAC 009/2016.

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 19 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, conforme o anexo único desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 009/2016 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de junho de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**Reitor**

**Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

---

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO BACHARELADO  
INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS  
DA UFRB**

**CAPÍTULO I  
Dos princípios gerais**

**Art. 1º** – As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, via participação do corpo discente em vários tipos de eventos.

§1º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

**Art. 2º** - As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 120 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**Art. 3º** - O Regimento das Atividades Complementares do BICULT prevê para o primeiro semestre o cumprimento de 10% da carga horária de Atividades Complementares como estímulo à afiliação e à vida universitária.

**Art. 4º** - A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

§1º Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§2º A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em outras atividades curriculares do curso.

**Art. 5º** - Este Regulamento se orienta na Resolução CONAC/UFRB nº 003/2019.

**CAPÍTULO II  
Da divulgação**

*Fábio José Souza Santos*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

---

**Art. 6º** - Caberá ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas e aos docentes/tutores, a divulgação deste Regulamento das Atividades Complementares, no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III  
Da coordenação**

**Art. 7º** - A Coordenação do Programa de Tutoria integra as ações da Coordenação do Colegiado do BICULT. Ao Colegiado do Bicult, em diálogo com a Coordenação de Tutoria, compete:

- I. Designar os professores tutores (orientadores acadêmicos) para os discentes no semestre de ingresso do ano no curso.
- II. Indicar o número de discentes por professor tutor (orientador acadêmico) de Atividade Complementar, de forma proporcional entre os docentes do Curso.
- III. Cadastrar o vínculo do professor tutor (orientador acadêmico) com o discente no Sistema Acadêmico.
- IV. Divulgar aos discentes o nome do professor tutor (orientador acadêmico).
- V. Substituir, conforme previsto no PPC do curso, bem como mediante justificativa, a orientação apresentado pelo professor tutor ou pelo discente.

**CAPÍTULO IV  
Da Tutoria (orientação acadêmica)**

**Art. 8º** – As Atividades Complementares serão acompanhadas e validadas por um tutor ou tutora (orientação acadêmica). Além das atribuições e deveres do tutor detalhadas no Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (PPC BICULT), compete ao tutor no que se refere as Atividades Complementares:

- I. Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento.
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos no Barema, levando em consideração a documentação apresentada.

*Fábio José Souza Santos*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

---

- IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente.
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes.

**CAPÍTULO V  
Da responsabilidade do discente**

**Art. 9º** - Os discentes devem:

- I. Observar e cumprir com o que está disposto no regulamento das atividades complementares do curso.
- II. Levar ao conhecimento do professor tutor (orientador acadêmico) o planejamento das atividades complementares, as dúvidas ou questões que possam constituir problemas.
- III. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo professor tutor (orientador acadêmico).
- IV. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo professor tutor (orientador acadêmico).
- V. No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa.
- VI. Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com antecedência, com o professor tutor (orientador acadêmico) para verificarem os certificados e a pontuação de suas Atividades Complementares.

**CAPÍTULO VI  
Do desenvolvimento e avaliação**

**Art. 10º** - As atividades complementares do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas receberão pontuação conforme a tabela a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Atividades acadêmicas, artísticas e culturais</b>	<b>Pontuação TOTAL = até 120 PONTOS (a serem distribuídos por no mínimo dois itens)</b>

*Fábio José Souza Santos*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre)	Com bolsa - 12 pontos Sem bolsa - 10 pontos
Tutoria	2 pontos por semestre
Monitoria em componente curricular	10 pontos por semestre
Produções	Resumo em anais – máximo de 6 (seis) resumos - 5 pontos por resumo  Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros - (máximo de 4 (quatro) -15 pontos por publicação.  Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados – 1,0 ponto por trabalho (máximo de 10 pontos no total)
Participação em eventos científicos nacionais e internacionais	Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 10 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total)  Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 3,5 ponto por evento (máximo de 30 pontos no total)  Organizador – 10 pontos (limite de 30 pontos no total)  Monitor: 5 pontos por evento (limite de 20 pontos)
Participação em eventos científicos regionais	Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 5 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total)  Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 3,0 pontos por evento (máximo de 30 pontos no total)  Organizador – 5 pontos (limite de 30 pontos no total)  Monitor: 3 pontos por evento (limite de 20 pontos)

*Fábio José Sáez Santos*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

Cursos/workshops/oficinas	Oferecido como professor, oficinairo ou organizador – 4h – 8h - 4 pontos por evento 9h – 20h – 6 pontos por evento 21h ou mais – 8 pontos por evento  Realizado como estudante/participante – 2h – 8h - 2 pontos por evento 9h – 20h – 4 pontos por evento 21h ou mais – 6 pontos por evento (limite de 60 pontos no total)
Palestra	Como ouvinte – 1 ponto, com o mínimo de duas horas de duração (limite de 30 pontos)
Trabalhos artísticos e culturais	Autoria, coautoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação - 5 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total)  Proponência, coordenação geral, direção artística ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios - 15 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total)
<b>Atividades de cunho político-comunitário</b>	<b>Pontuação TOTAL = até 20 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)</b>
Representação estudantil em instâncias da UFRB, conselhos e outras instituições	Por semestre– 5 pontos
Representação em instituições de classe, sindicatos ou corporativas	Por ano – 5 pontos
Membros de organização comunitária	Por ano – 5 pontos
<b>Atuação no mercado formal de trabalho</b>	<b>Pontuação TOTAL = até 60 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)</b>
Estágio não-obrigatório (por semestre)	Com certificação pela empresa e universidade – 10 pontos (máximo 60 pontos no total)
Atividade Profissional Remunerada (por semestre)	Em áreas relacionadas às Culturas, Linguagens e Tecnologias – 10 pontos (máximo 60 pontos no total)  Em outras áreas – 5 pontos (máximo 30 pontos no total)

**CAPÍTULO VII  
Das Disposições Gerais e Transitórias**

*Fábio José Sáez Souto*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC 012/2020**

---

**Art. 11º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**Art. 12º** Este regulamento entra em vigor na data da publicação de sua Resolução.

Cruz das Almas, 15 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads "Fábio Josué Souza dos Santos".

**Fábio Josué Souza dos Santos**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**

A second handwritten signature in blue ink, identical to the one above, reading "Fábio Josué Souza dos Santos".